



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)

EDITAL N° 68/2015
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°65/2015
CAMPUS DOS MALÊS EM SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA

O Reitor *pro tempore* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicado no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria n° 120 do MEC de 12.02.2015, publicada no DOU de 13.02.2015, resolve retificar o Edital n° 65/2015, DOU de 11.08.2015, para o cargo de professor **Adjunto A** do **Instituto de Humanidades e Letras** da Unilab, conforme segue:

Onde se lê:

“Instituto de Humanidades e Letras

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas
	Graduação	Título de Doutor			
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras	Língua Inglesa, Linguística Aplicada, Linguística, Letras ou Literaturas em Língua Inglesa	Escrita, Didática, Títulos, Entrevista	40h/DE	03

“7. O quantitativo de vagas passou de 01 (uma) para 03 (três) vagas. Os demais itens do Edital n° 57/2015 permanecem inalterados.”

Leia-se:

“Instituto de Humanidades e Letras

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vagas		
	Graduação	Título de Doutor			Ampla Concorrência	Cotas para negros*	Total
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras	Língua Inglesa, Linguística Aplicada, Linguística, Letras ou Literaturas em Língua Inglesa	Escrita, Didática, Títulos, Entrevista	40h/DE	02	01	03

7. O quantitativo de vagas passou de 01 (uma) para 03 (três) vagas.

7.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, conforme determina a Lei n.º 12.990, de 9 junho de 2014.

7.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em



caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco) décimos.

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas para cotas.

7.5. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para cotas, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas para cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8. Os demais itens do Edital nº 65/2015 permanecem inalterados.”

Redenção, 11 de setembro de 2015.

Tomaz Aroldo da Mota Santos
Reitor